



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

## LEI Nº 950/2014

Altera o vencimento dos Agentes de Combate as Endemias cuja função está prevista nas Leis Municipais nº 719/2010, 814/2012, 830/2012, 832/2012, 862/2013 e 889/2013 as quais criam Funções na área de saúde que compõem o quadro de Servidores da VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Abreu e Lima e dá outras Providências.

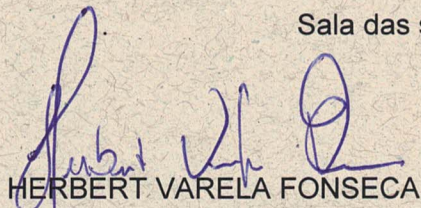
A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

**Art. 1º** - O vencimento dos Agentes de Combates as Endemias, com funções criadas por meio da Lei Municipal nº 719/2010, passará a vigorar com o valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), conforme determina a Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014.

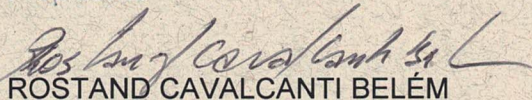
**Art. 2º**. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2014.

**Art.3º**. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições previstas nas Leis Municipais nº 719/2010, 814/2012, 830/2012, 832/2012, 862/2013 e 889/2013.

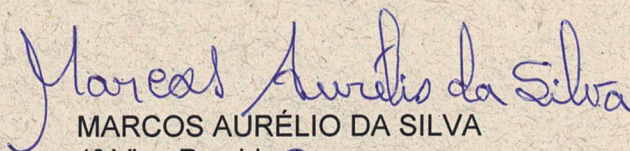
Sala das sessões, 12 de Setembro de 2014.

  
HERBERT VARELA FONSECA

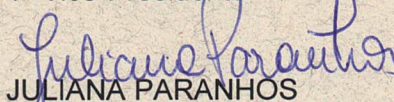
Presidente

  
ROSTAND CAVALCANTI BELÉM

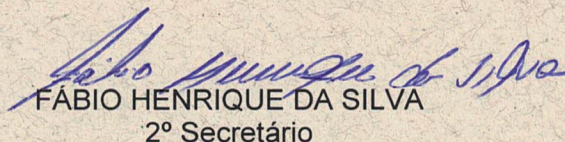
2º Vice-Presidente

  
MARCOS AURÉLIO DA SILVA

1º Vice-Presidente

  
JULIANA PARANHOS

1ª Secretária

  
FÁBIO HENRIQUE DA SILVA

2º Secretário